



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2013

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste - PR.

Contratada: Ismael Henz ME

Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Lay Out, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, e registro de domínio – hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses.

Valor total do contrato: R\$ 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 14/03/2013.

Osmar José da Silva Marmitt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná  
Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

## PORTARIA N.º 02/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

**OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

### **RESOLVE:**

Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores durante o período de 02 de janeiro de 2013 a 02 de janeiro de 2014, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	JOÃO PAULO MOREIRA -	CPF n.º 031.303.799-08
Membros:	CLAIR MARIANO DA COSTA -	CPF n.º 025.076.229-38
	ADRIANA ROJAHN -	CPF n.º 038.948.369-97
Suplente:	FLAVIO PAGLIARI -	CPF n.º 580.918.749-87

Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Gabinete da Presidência aos sete dias do mês de janeiro de 2013.

Osmar José da Silva Marmitt  
Presidente do Legislativo

Certifico que este documento foi publicado	no	Jornal
<u>DIÁRIO DO SUL-LESTE</u>		Edição n.º
<u>5673</u>		do dia <u>10/01/13</u> .
Nome	<u>CLAIR MARIANO DA COSTA</u>	
Assinatura	<u>#</u>	



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 07/01/2013

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de processo licitatório para: Contratação de empresa para desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Lay Out, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, e registro de domínio – hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses.

O valor do produto será pago no prazo de 15(quinze) dias após a implantação do site e apresentação de nota fiscal, o valor de R\$ 5.840,00(Cinco mil oitocentos e quarenta reais), bem como o pagamento do suporte técnico será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, no valor de R\$ 55,00(Cinquenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.320,00,(Um mil trezentos e vinte reais) pelo período de 24 meses.

Atenciosamente,

  
Eliane Pompeo da Silva  
Contadora

Ao Sr:  
Osmar Jose da Silva Marmitt  
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
São Jorge D `Oeste – PR



Ismael Henz – Me - Cnpj: 04.926.714/0001-86  
Isnc Est.: 90252737-00 Rua Concórdia – 400 – São Jorge D’oeste – Pr  
Email: [centralinfo@centralinfo.inf.br](mailto:centralinfo@centralinfo.inf.br) - Fone: (46)3534-1024

## Proposta de Serviços

Data: 08/01/2013

Cliente: Câmara Municipal de São Jorge D’oeste - Pr

### Prestação de Serviços de Desenvolvimento Web Site.

1- Submetemos à apreciação de V.S.s. a nossa proposta relativa a prestação de serviços de Digitalização da Legislação Municipal conforme segue:

DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS PARA A ÁREA ADMINISTRAÇÃO, COM CRIAÇÃO DE LAY OUT, INCLUSÃO DE CONTEÚDO E SISTEMA DE NOTÍCIAS, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PROGRAMAÇÃO EM PHP, JAVASCRIPT, HTML, FLASH, BANCO DE DADOS EM MYSQL, WIDGETS, SISTEMA DE BUSCA E CADASTRO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS COM FORMATAÇÃO DE TEXTO E DISPONIBILIDADE PARA ACRESCENTAR LINKS AO CONTEÚDO.	R\$ 5.840,00
REGISTRO DE DOMINIO – HOSPEGAGEN DO SITE CRIAÇÃO DE ATÉ 30 E-MAILS – SUPORTE TÉCNICO (PERIODO 24 MESES)	R\$1.320,00

**TOTAL: 7.160,00**

2. – No preço Cotado já estão incluídos impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras qualquer que incidam sobre a contratação.

3. – A validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4. – Condições de pagamento: até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos Serviços.

5. – Prazo de Entrega dos Serviços: 30(trinta) dias a partir da contratação.

  
Ismael Henz – Central Info

04.926.714/0001-86  
ISMAEL HENZ  
Rua Concórdia. 400- CEP 85568-000  
São Jorge D’Oeste - Paraná



Central Info - Central Info  
 Email: centralinfo@centralinfo.com.br - Fone: (46) 3234-1024  
 Rua Est: 9032337-00 Rua Condição - 400 - São Jorge D' Oeste - Pr  
 Israel Henz - Me - Cnpj: 04.926.714/0001-88

## Proposta de Serviços

Data: 08/01/2013

Cliente: Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste - Pr

Segue a prestação de serviços de Digitalização da Legislação Municipal conforme 1- Submetemos a apreciação de V.S. a nossa proposta relativa Prestação de Serviços de Desenvolvimento Web Site

<p>DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE          DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS PARA A ÁREA          ADMINISTRAÇÃO, COM CRIAÇÃO DE LAY OUT          INGLÊS DE CONTEÚDO E SISTEMA DE NOTÍCIAS,          COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE          PROGRAMAÇÃO EM PHP, JAVASCRIPT, HTML,          FLASH, BANCO DE DADOS EM MYSQL, WIDGETS,          SISTEMA DE BUSCA E CADASTRO DE ARQUIVOS E          INFORMAÇÕES DIVERSAS COM FORMATAÇÃO DE          TEXTO E DISPONIBILIDADE PARA ACRESCENTAR          LINKS AO CONTEÚDO.</p>	<p>R\$ 2.840,00</p>
<p>REGISTRO DE DOMÍNIO - HOSPEDAGEM DO SITE          CRIAÇÃO DE ATÉ 30 E-MAILS - SUPORTE TÉCNICO          (PERÍODO DE 03 MESES)</p>	<p>R\$ 1.320,00</p>

TOTAL: 7.160,00

2. - No preço cotado já estão incluídos impostos, taxas e encargos sociais, obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras despesas que incidam sobre a contratação.

3. - A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4. - Condições de pagamento: até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços.

5. - Prazo de Entrega dos Serviços: 30 (trinta) dias a partir da contratação.

Central Info  
 Rua Est: 9032337-00 Rua Condição - 400 - São Jorge D' Oeste - Pr  
 Fone: (46) 3234-1024  
 Email: centralinfo@centralinfo.com.br

Israel Henz - Central Info

## Proposta de Serviços

Data: 07/01/2013

Cliente: Câmara Municipal São Jorge D' oeste

### Prestação de Serviços de Desenvolvimento Web Site.

1- Submetemos à apreciação de V.S.s. a nossa proposta relativa a prestação de serviços de Digitalização da Legislação Municipal conforme segue:

DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS PARA A ÁREA ADMINISTRAÇÃO, COM CRIAÇÃO DE LAY OUT, INCLUSÃO DE CONTEÚDO E SISTEMA DE NOTÍCIAS, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PROGRAMAÇÃO EM PHP, JAVASCRIPT, HTML, FLASH, BANCO DE DADOS EM MYSQL, WIDGETS, SISTEMA DE BUSCA E CADASTRO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS COM FORMATAÇÃO DE TEXTO E DISPONIBILIDADE PARA ACRESCENTAR LINKS AO CONTEÚDO.	R\$ 5.950,00
REGISTRO DE DOMINIO – HOSPEGAGEN DO SITE CRIAÇÃO DE ATÉ 30 E-MAILS – SUPORTE TÉCNICO (24 meses – 2 anos)	R\$ 1.450,00

**TOTAL: 7.400,00**

2. – No preço Cotado já estão incluídos impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras qualquer que incidam sobre a contratação.

3. – A validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4. – Condições de pagamento: até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos Serviços.

5. – Prazo de Entrega dos Serviços: 30(trinta) dias a partir da contratação.

**05.686.030/0001-17****ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME**R. PRUDENTE DE MORAIS, 504 - SALA 02 - CENTRO  
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

  
**MEG@ INFORMATICA**  
Itamar Luis Guimarães





**LUCIMAR ZAFFARI & CIA. LTDA.**

**FONE: (46) 3572-1246**

E-mail: mzaffari@yahoo.com.br

E-mail: lucimarzaffari@hotmail.com

Av. 26 de Abril, 371 - Centro

85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR

CNPJ 08.237.148/0001-56

- Alvará Nº 633/2006

- CCE 90380884-56

## Proposta de Serviços

Data: 08/01/2013

Cliente: Câmara Municipal São Jorge D' oeste

### Prestação de Serviços de Desenvolvimento Web Site.

1- Submetemos à apreciação de V.S.s. a nossa proposta relativa a prestação de serviços de Digitalização da Legislação Municipal conforme segue:

DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS PARA A ÁREA ADMINISTRAÇÃO, COM CRIAÇÃO DE LAY OUT, INCLUSÃO DE CONTEÚDO E SISTEMA DE NOTÍCIAS, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PROGRAMAÇÃO EM PHP, JAVASCRIPT, HTML, FLASH, BANCO DE DADOS EM MYSQL, WIDGETS, SISTEMA DE BUSCA E CADASTRO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS COM FORMATAÇÃO DE TEXTO E DISPONIBILIDADE PARA ACRESCENTAR LINKS AO CONTEÚDO.	R\$ 6.100,00
REGISTRO DE DOMINIO – HOSPEGAGEN DO SITE CRIAÇÃO DE ATÉ 30 E-MAILS – SUPORTE TÉCNICO (24 meses – 02 anos))	R\$ 1.750,00

**TOTAL: 7.850,00**

2. – No preço Cotado já estão incluídos impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras qualquer que incidam sobre a contratação.

3. – A validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4. – Condições de pagamento: até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos Serviços.

5. – Prazo de Entrega dos Serviços: 30(trinta) dias a partir da contratação.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Zaffari.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 14/01/2013.

De:

Osmar José da Silva Marmitt  
Presidente da Câmara

Para:

João Paulo Moreira  
Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhora Eliane Pompeo da Silva, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de dispensa de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
Osmar José da Silva Marmitt  
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

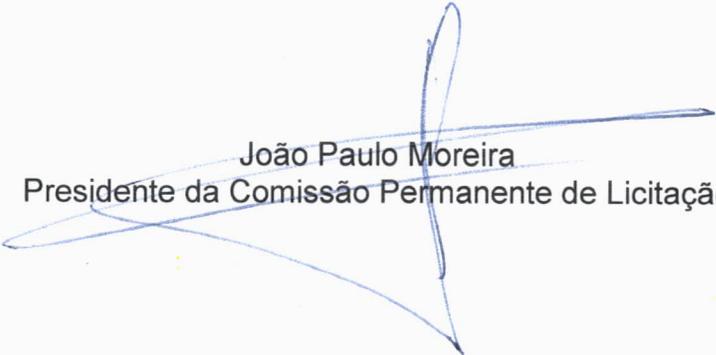
São Jorge D' Oeste – PR, 17/01/2013

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Lay Out, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, e registro de domínio – hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses, no valor de R\$ 7.160,00(Sete mil cento e sessenta reais), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

  
João Paulo Moreira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 17/01/2013

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da renovação de para contratação de empresa para desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Lay Out, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, e registro de domínio – hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses, no valor de R\$ 7.160,00(Sete mil cento e sessenta reais), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

João Paulo Moreira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste -PR,28/01/2013

DE: WATSON MUELLER  
Assessor Jurídico

PARA: JOÃO PAULO MOREIRA  
Presidente da Comissão De Licitação e

OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT  
Presidente da Câmara

Em atenção à correspondência expedida em 19/01/013, para à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: **Contratação de empresa para desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Lay Out, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, e registro de domínio – hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses, sendo o valor máximo de R\$ 7.160,00(Sete mil cento e sessenta reais).**

A aludida contratação de empresa, conforme constante do objeto acima descrito, bem como pelo valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação, bem como pelo preço estar compatível aos



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ  
ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ  
ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou caso entenda por bem a administração da Câmara Municipal poderá realizar o procedimento de pregão ou convite.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras disposta referente a modalidade a ser adotada, conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93.

Sendo este o que tinha a informar.

Atenciosamente,

  
WATSON MUELLER  
ASSESSOR JURIDICO



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರ ವಹಿವಾಟು

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರ ವಹಿವಾಟು



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 28/01/2013

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida em 19/01/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes contratação de empresa para desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Lay Out, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, e registro de domínio – hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses, no valor de R\$ 7.160,00(Sete mil cento e sessenta reais), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/ativi-dade	Rubrica	Fonte de recursos
01/01	Câmara Municipal	01.031.00011-001	3.3.90.39	01001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva  
Contadora  
CRC PR – 054133/O-9





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

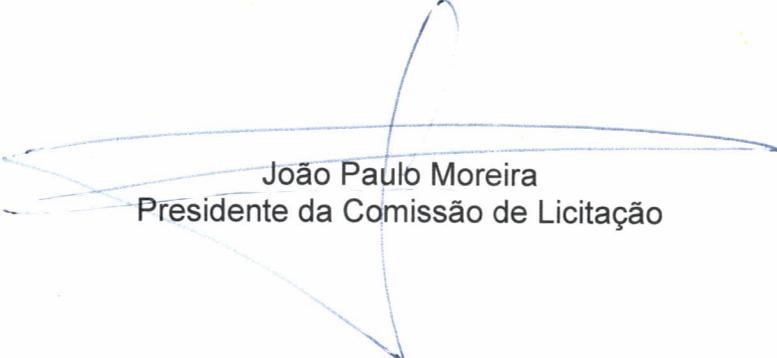
São Jorge D'Oeste, 27/02/2013

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo de Dispensa de Licitação e minuta de contrato decorrentes da licitação para contratação de contratação de empresa para desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Lay Out, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, e registro de domínio – hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses, no valor de R\$ 7.160,00(Sete mil cento e sessenta reais), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cordialmente,

  
João Paulo Moreira  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E PESQUISA RURAL



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 02-2013

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

**Do: Assessor Jurídico**

**Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação**

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa para elaboração de Web Site.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Lay Out, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, e registro de domínio – hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses.

**DO VALOR TOTAL:** valor máximo de R\$ 7.160,00(Sete mil cento e sessenta reais).

Sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

## RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Dispensa de Licitação, bem como minuta do respectivo termo de



ESTADO DO PARANÁ

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

contrato, oriundos do Processo Licitatório de Dispensa 02/2013 do Legislativo Municipal, referente a Contratação de Empresa para elaboração de Web Site da Câmara de Vereadores, tendo sido adotada a modalidade de dispensa a critério da administração.

## FUNDAMENTAÇÃO

Examinadas as minutas referidas e encartadas ao presente processo licitatório, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2013, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para elaboração de Web Site da Câmara Municipal de Vereadores, com respaldo no disposto no inciso **II, do artigo 24 da lei 8.666/93**, senão vejamos:

**"Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)**

(...)"

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

ESTADO DO PARANÁ



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998**

**a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998**

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade de criação de Web Site do Legislativo, obedecendo as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação para o desempenho da função legislativa encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste Sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93.

Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

## CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, estando o processo e minuta apresentada de acordo com os ditames legais.

Sendo assim, para sua continuidade devem ser observados os requisitos atinentes a espécie.

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Inspecção de Alimentos e Vigilância Sanitária

Secretaria de Saúde - Rua XV de Novembro, 155 - Centro - Curitiba - Paraná - Brasil



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

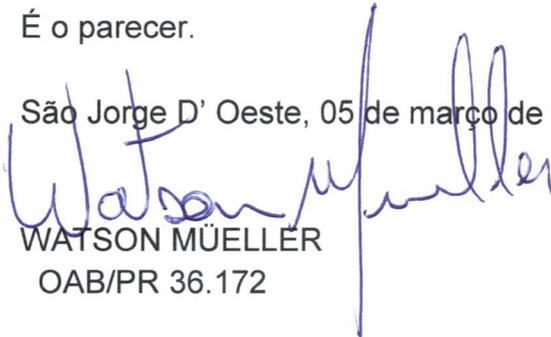
Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

---

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 05 de março de 2013.

  
WATSON MÜELLER  
OAB/PR 36.172

ESTADO DO PARANÁ



Paraná  
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

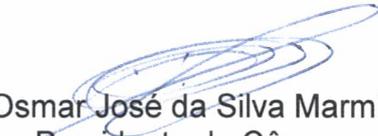
São Jorge D'Oeste, 06/03/2013.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a contratação, através de dispensa de licitação, para contratação de I contratação de empresa para desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Lay Out, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, e registro de domínio – hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses, no valor de R\$ 7.160,00(Sete mil cento e sessenta reais), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Osmar José da Silva Marmitt  
Presidente da Câmara



INSTITUTO DE PESQUISAS DE SÃO JORGE D'OESTE

INSTITUTO DE PESQUISAS DE SÃO JORGE D'OESTE

INSTITUTO DE PESQUISAS DE SÃO JORGE D'OESTE



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

## ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº. 002/2013

REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2013

Contrato de empresa para prestação de serviço, consistente no desenvolvimento e manutenção de Web Site da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo Licitatório – Dispensa 002/2013, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXX, adiante denominado **CONTRATADO**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviço em decorrência do processo de dispensa de licitação nº. 002/2013, com fundamento no Termo de Ratificação/Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Layout, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

para acrescentar links e conteúdos, e registro de domínio – hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para prestação do serviço objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor total, certo e ajustado de R\$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais), sendo o pagamento do valor objeto do presente contrato efetuado da seguinte forma:

1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor de R\$ 5.840,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais) após a efetiva prestação do serviço objeto do presente, com o desenvolvimento, hospedagem e disponibilização na internet do Web Sit estando disponível para o uso, mediante a apresentação da nota fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias.

2- A CONTRATANTE efetuará o pagamento da prestação dos serviços de suporte técnico a ser realizado mensalmente pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.320,00, (Um mil trezentos e vinte reais), até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, mediante a apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo abatidos aqueles requeridos e não realizados.

Parágrafo Segundo: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/01	Câmara Municipal	01.031.00011-001	3.3.90.39	01001

Parágrafo Terceiro: nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato,



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados na sede da CAMARA MUNICIPAL, através de sua tesouraria.

Parágrafo Quinto: Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será sustado ate que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sétimo: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CAMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a este.

Parágrafo Oitavo: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo para execução e entrega do objeto do presente contrato é de até 30 dias após a assinatura do presente contrato.

## **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato.

## **CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA estará sujeita as condições dispostas no presente contrato, bem como do constante do Processo de Dispensa de Licitação nº02/2013, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto do presente contrato, devendo entregar um *layout* demonstrativo para prévia aprovação da CONTRATANTE no prazo de uma semana. No caso de recusa, a CONTRATADA deverá realizar as mudanças solicitadas, devendo concluir o serviço dentro do prazo de 30(trinta) dias conforme consta da cláusula terceiro do presente contrato.

Parágrafo Segundo: No serviço estabelecido neste contrato, a CONTRATADA somente fornecerá a mão-de-obra necessária, responsabilizando-se a CONTRATANTE pelo fornecimento de todos os materiais para a confecção do *web site*, de acordo com a solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, devendo observar todas as exigências legais e requisitos necessários para o desenvolvimento do Web Site.

Parágrafo Quarto: Conforme consta do objeto do presente contrato, fazem parte da prestação do serviços e obrigações da CONTRATADA, o seguinte ser executado:

- Desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, criação de Layout, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, registro de domínio do site, hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais, sendo que somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

Parágrafo Sexto: A hospedagem e o registro de domínio será feita através do Provedor à Internet da CONTRATADA, escolhido direta e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo se sua inteira responsabilidade a hospedagem e o pagamento do domínio durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Sétimo - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusivas da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: - Caso haja necessidade, a CONTRATADA se obriga a obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas conseqüências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

Parágrafo Nono - O pagamento do domínio pelo período de vigência do contrato é de obrigação da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticados por seus representantes ou funcionários.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim, caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados a CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as conseqüências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da *CONTRATADA* com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do *CONTRATANTE*, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da *CONTRATANTE*, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos caso previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringencia de qualquer obrigação ajustada;



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a previa e expressa autorização da Contratante.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.
- e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES:**



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2013, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

**Paragrafo Único:** serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumidas pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, xx de xxxxxx de 2013.

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste  
Osmar José da Silva Marmitt – Presidente  
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas: .....

.....



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

**VALOR: R\$ 7.160,00(Sete mil cento e sessenta reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa para desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Lay Out, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, e registro de domínio – hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Será pago no prazo de 15(quinze) dias após a implantação do site e apresentação de nota fiscal, o valor de R\$ 5.840,00(Cinco mil oitocentos e quarenta reais), bem como o pagamento do suporte técnico será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, no valor de R\$ 55,00(Cinquenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.320,00,(Um mil trezentos e vinte reais) pelo período de 24 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal: 8.666/93.

**FORNECEDOR:** ISMAEL HENZ - ME, inscrito no CNPJ:04.9296.714/0001-86

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor é pessoa idônea, tem experiência na área de informática, já prestou serviço a esta Casa de Leis, bem como ao Executivo Municipal, sempre prestando o serviço de maneira satisfatória. O preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que o mesmo apresentou a melhor proposta de preço.

**JUSTIFICATIVA:** A administração desta Casa de Leis, entende, ser necessária a implantação do site em cumprimento as determinações legais, bem como pelo fato de disponibilizar à população o acesso ao andamento de Leis, Projetos, e demais atos do Legislativo Municipal, sendo que a consulta a dados poderá ser feita a qualquer instante por qualquer munícipe, o que aumenta a tão esperada forma cristalina de administrar e a participação popular, dando transparência aos atos do legislativo, além do que o presente procedimento esta devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 12 de março de 2013.

João Paulo Moreira  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

## ATO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2013

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Osmar Jose da Silva Marmitt**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR: R\$ 7.160,00(Sete mil cento e sessenta reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa para desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Lay Out, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, e registro de domínio – hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Será pago no prazo de 15(quinze) dias após a implantação do site e apresentação de nota fiscal, no valor de R\$ 5.840,00(Cinco mil oitocentos e quarenta reais), bem como o pagamento do suporte técnico será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, no valor de R\$ 55,00(Cinquenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.320,00,(Um mil trezentos e vinte reais) pelo período de 24 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

**FORNECEDOR:** ISMAEL HENZ - ME, inscrito no CNPJ:04.9296.714/0001-86

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor é pessoa idônea, tem experiência na área de informática, já prestou serviço a esta Casa de Leis, bem como ao Executivo Municipal, sempre prestando o serviço de maneira satisfatória. O preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que o mesmo apresentou a melhor proposta de preço.

**JUSTIFICATIVA:** A administração desta Casa de Leis, entende, ser necessária a implantação do site em cumprimento as determinações legais, bem como pelo fato de disponibilizar à população o acesso ao andamento de Leis, Projetos, e demais atos do Legislativo Municipal, sendo que a consulta a dados poderá ser feita a qualquer instante por qualquer munícipe, o que aumenta a tão esperada forma cristalina de administrar e a participação popular, dando transparência aos atos do legislativo, além do que o presente

1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

procedimento esta devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 13 de março de 2013.

  
Osmar José da Silva Marmitt

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste

1900

1901

1902

1903

1904

1905

1906

1907

1908

1909

1910

1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

1924

1925

1926

1927

1928

1929

1930

1931

1932

1933

1934

1935

1936

1937

1938

1939

1940

1941

1942

1943

1944

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISMAEL HENZ - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.926.714/0001-86  
Certidão nº: 24376148/2013  
Expedição: 06/03/2013, às 09:08:04  
Validade: 01/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISMAEL HENZ - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.926.714/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04926714/0001-86  
**Razão Social:** ISMAEL HENZ  
**Endereço:** RUA CONORDIA 400 SALA / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE /  
PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2013 a 02/04/2013

**Certificação Número:** 2013030408374601134609

Informação obtida em 04/03/2013, às 08:37:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000292013-14021714  
Nome: ISMAEL HENZ - ME  
CNPJ: 04.926.714/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01 de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/03/2013.  
Válida até 31/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE  
ESTADO DO PARANA

Certidão Positiva com efeito de Negativa

pagina 5

Certidão	Requerente	Protocolo
3204	ISMAEL HENZ	078/2013
Validade	12/04/2013	
Finalidade	PARA FINS GERAIS	
Controle	Razão Social	
004006	ISMAEL HENZ	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
04.926.714/0001-86		4006
Endereço da empresa	CONCORDIA, RUA 400	
CNAE/Atividades	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO	

Exer Parc Tributo

Vencimento Valor Original Corr/multa/desc

Devido

Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

SAO JORGE D'OESTE, 11 de FEVEREIRO de 2013

ANGELO FERREIRA DA SILVA  
Fiscal de Tributo  
Decreto Nº 060/98  
RG 4.365.849-8



Emitido por : SETOR DE TRIBUTACAO



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10097582-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.926.714/0001-86**

Nome: **ISMAEL HENZ**

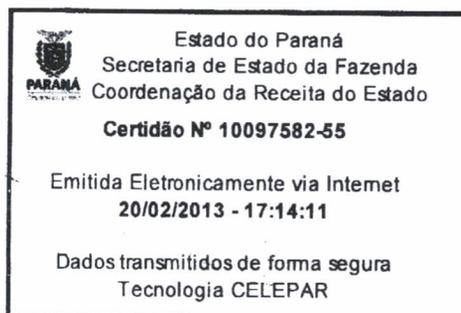
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 20/06/2013 - Fornecimento Gratuito**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ISMAEL HENZ - ME**  
**CNPJ: 04.926.714/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 16:45:52 do dia 20/02/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/08/2013.

Código de controle da certidão: **C4E6.0A36.3D3A.7646**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



9976-3120



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº. 002/2013

REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2013

Contrato de empresa para prestação de serviço, consistente no desenvolvimento e manutenção de Web Site da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo Licitatório – Dispensa 002/2013, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa ISMAEL HENZ - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ISMAEL HENZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Concórdia, nº 400, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.926.714/0001-86, neste ato representada pelo senhor **ISMAEL HENZ**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, adiante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviço em decorrência do processo de dispensa de licitação nº. 002/2013, com fundamento no Termo de Ratificação/Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Layout, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

para acrescentar links e conteúdos, e registro de domínio – hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para prestação do serviço objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor total, certo e ajustado de R\$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais), sendo o pagamento do valor objeto do presente contrato efetuado da seguinte forma:

1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor de R\$ 5.840,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais) após a efetiva prestação do serviço objeto do presente, com o desenvolvimento, hospedagem e disponibilização na internet do Web Sit estando disponível para o uso, mediante a apresentação da nota fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias.

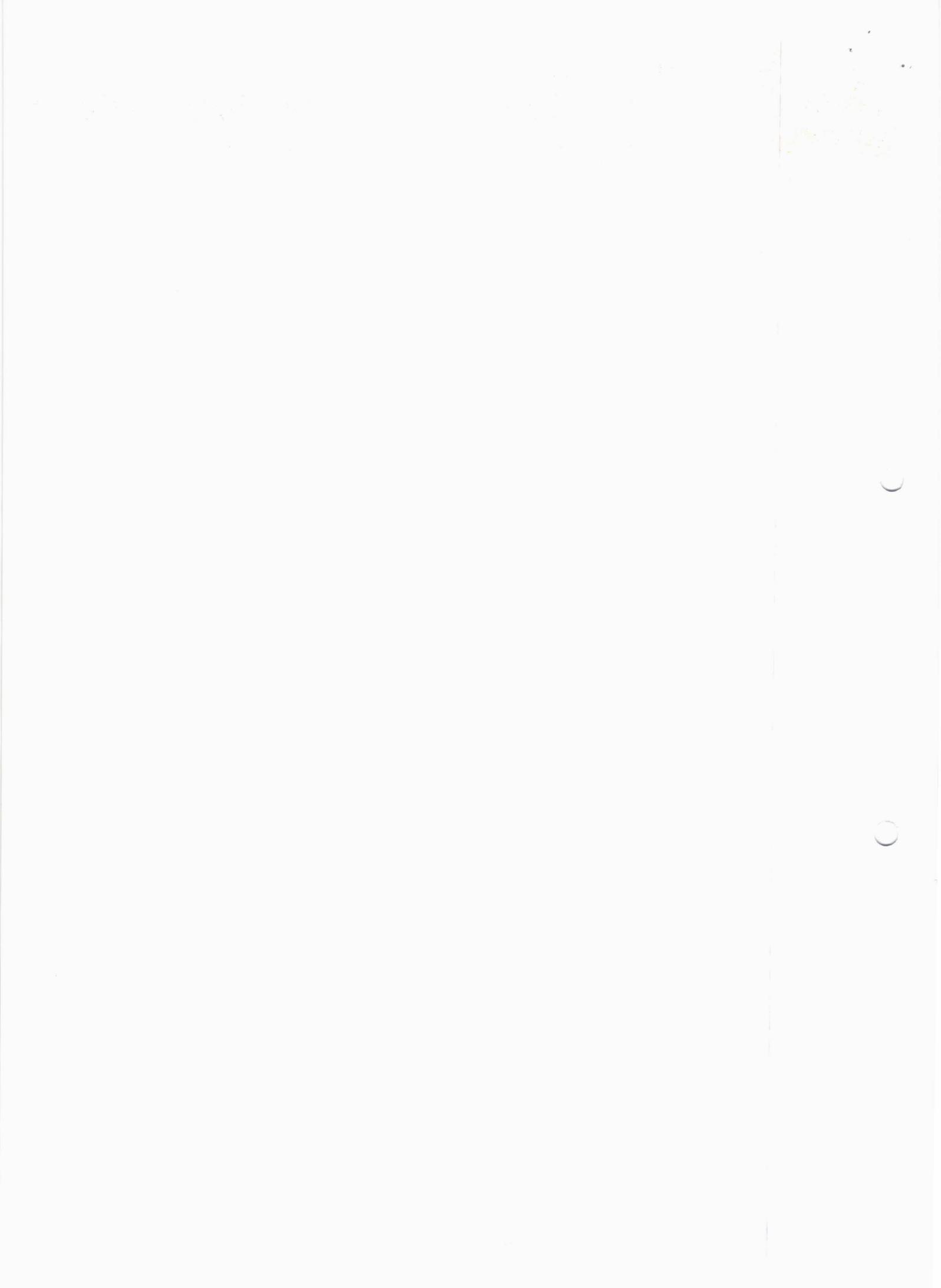
2- A CONTRATANTE efetuará o pagamento da prestação dos serviços de suporte técnico a ser realizado mensalmente pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.320,00, (Um mil trezentos e vinte reais), até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, mediante a apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo abatidos aqueles requeridos e não realizados.

Parágrafo Segundo: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/01	Câmara Municipal	01.031.00011-001	3.3.90.39	01001

Parágrafo Terceiro: nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato,





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados na sede da CAMARA MUNICIPAL, através de sua tesouraria.

Parágrafo Quinto: Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será sustado ate que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sétimo: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CAMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Parágrafo Oitavo: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para execução e entrega do objeto do presente contrato é de até 30 dias após a assinatura do presente contrato.

## CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato.

## CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará sujeita as condições dispostas no presente contrato, bem como do constante do Processo de Dispensa de Licitação nº02/2013, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto do presente contrato, devendo entregar um *layout* demonstrativo para prévia aprovação da CONTRATANTE no prazo de uma semana. No caso de recusa, a CONTRATADA deverá realizar as mudanças solicitadas, devendo concluir o serviço dentro do prazo de 30(trinta) dias conforme consta da cláusula terceiro do presente contrato.

Parágrafo Segundo: No serviço estabelecido neste contrato, a CONTRATADA somente fornecerá a mão-de-obra necessária, responsabilizando-se a CONTRATANTE pelo fornecimento de todos os materiais para a confecção do *web site*, de acordo com a solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, devendo observar todas as exigências legais e requisitos necessários para o desenvolvimento do Web Site.

Parágrafo Quarto: Conforme consta do objeto do presente contrato, fazem parte da prestação do serviços e obrigações da CONTRATADA, o seguinte ser executado:

- Desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, criação de Layout, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, registro de domínio do site, hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais, sendo que somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

Parágrafo Sexto: A hospedagem e o registro de domínio será feita através do Provedor à Internet da CONTRATADA, escolhido direta e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo se sua inteira responsabilidade a hospedagem e o pagamento do domínio durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Sétimo - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusivas da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: - Caso haja necessidade, a CONTRATADA se obriga a obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas conseqüências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

Parágrafo Nono - O pagamento do domínio pelo período de vigência do contrato é de obrigação da CONTRATADA.

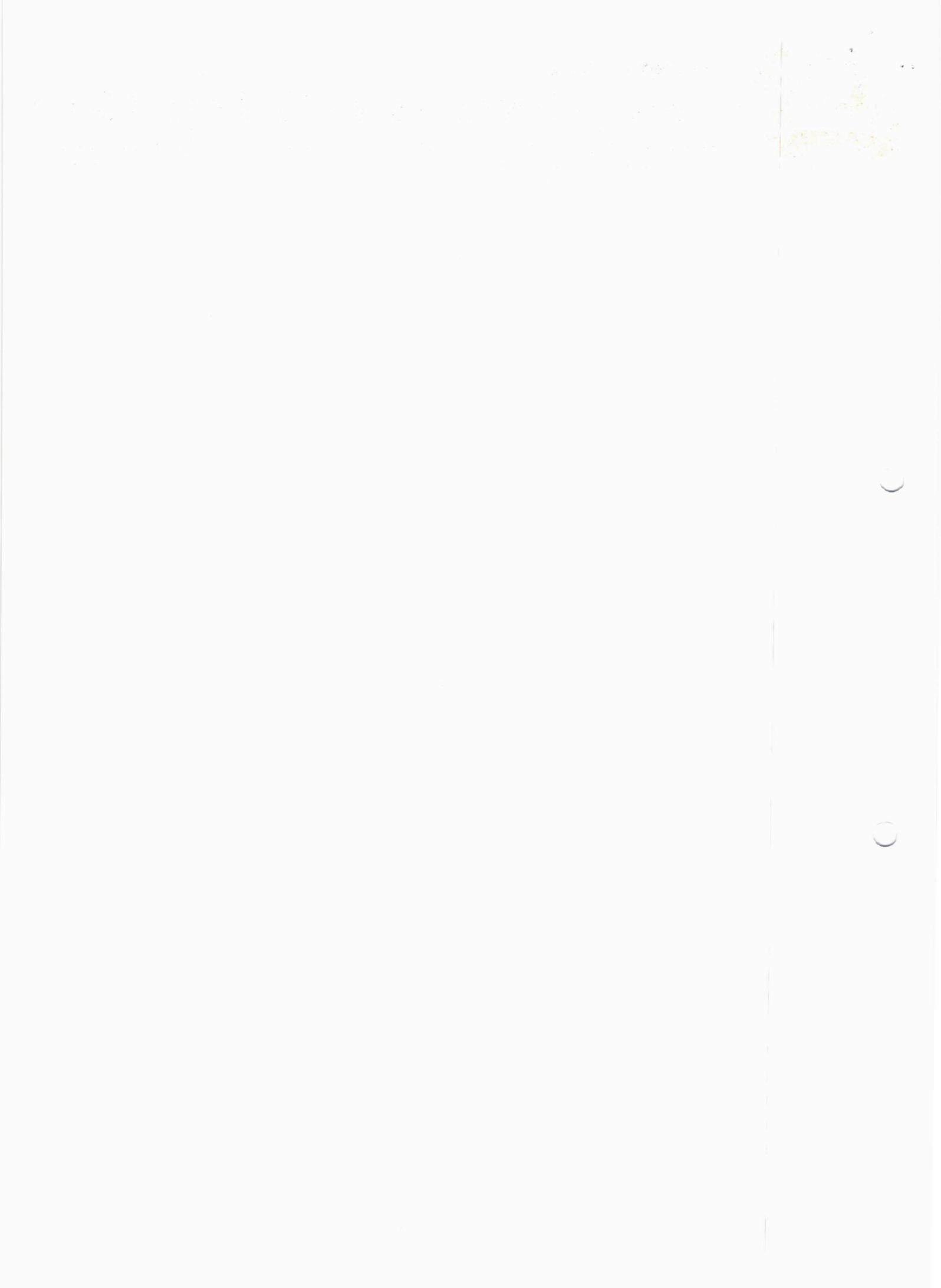
Parágrafo Décimo: Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticados por seus representantes ou funcionários.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim, caracterizado, que a mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados a CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as conseqüências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da *CONTRATADA* com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do *CONTRATANTE*, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da *CONTRATANTE*, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos caso previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringencia de qualquer obrigação ajustada;





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a previa e expressa autorização da Contratante.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.
- e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES:





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2013, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

**Paragrafo Único:** serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumidas pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, 14 de março de 2013.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE  
Osmar José da Silva Marmitt – Presidente  
Contratante

ISMAEL HENZ - ME  
Contratada

Testemunhas: .....

.....





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2013, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

**Paragrafo Único:** serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumidas pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, 14 de março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Osmar José da Silva Marmitt – Presidente

Contratante

ISMAEL HENZ - ME

Contratada

Testemunhas: .....

.....



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº. 002/2013

REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2013

Contrato de empresa para prestação de serviço, consistente no desenvolvimento e manutenção de Web Site da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo Licitatório – Dispensa 002/2013, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa ISMAEL HENZ - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ISMAEL HENZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Concórdia, nº 400, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.926.714/0001-86, neste ato representada pelo senhor **ISMAEL HENZ**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, adiante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviço em decorrência do processo de dispensa de licitação nº. 002/2013, com fundamento no Termo de Ratificação/Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, com criação de Layout, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

para acrescentar links e conteúdos, e registro de domínio – hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para prestação do serviço objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor total, certo e ajustado de R\$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais), sendo o pagamento do valor objeto do presente contrato efetuado da seguinte forma:

1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor de R\$ 5.840,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais) após a efetiva prestação do serviço objeto do presente, com o desenvolvimento, hospedagem e disponibilização na internet do Web Sit estando disponível para o uso, mediante a apresentação da nota fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias.

2- A CONTRATANTE efetuará o pagamento da prestação dos serviços de suporte técnico a ser realizado mensalmente pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.320,00, (Um mil trezentos e vinte reais), até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, mediante a apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo abatidos aqueles requeridos e não realizados.

Parágrafo Segundo: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/01	Câmara Municipal	01.031.00011-001	3.3.90.39	01001

Parágrafo Terceiro: nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato,



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados na sede da CAMARA MUNICIPAL, através de sua tesouraria.

Parágrafo Quinto: Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será sustado ate que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sétimo: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CAMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Parágrafo Oitavo: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo para execução e entrega do objeto do presente contrato é de até 30 dias após a assinatura do presente contrato.

## **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato.

## **CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA estará sujeita as condições dispostas no presente contrato, bem como do constante do Processo de Dispensa de Licitação nº02/2013, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto do presente contrato, devendo entregar um *layout* demonstrativo para prévia aprovação da CONTRATANTE no prazo de uma semana. No caso de recusa, a CONTRATADA deverá realizar as mudanças solicitadas, devendo concluir o serviço dentro do prazo de 30(trinta) dias conforme consta da cláusula terceiro do presente contrato.

Parágrafo Segundo: No serviço estabelecido neste contrato, a CONTRATADA somente fornecerá a mão-de-obra necessária, responsabilizando-se a CONTRATANTE pelo fornecimento de todos os materiais para a confecção do *web site*, de acordo com a solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, devendo observar todas as exigências legais e requisitos necessários para o desenvolvimento do Web Site.

Parágrafo Quarto: Conforme consta do objeto do presente contrato, fazem parte da prestação do serviços e obrigações da CONTRATADA, o seguinte ser executado:

- Desenvolvimento de Web Site, com recursos para a área da Administração, criação de Layout, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, registro de domínio do site, hospedagem do site, criação de até 30 e-mails, e suporte técnico pelo período de 24 meses.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais, sendo que somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

Parágrafo Sexto: A hospedagem e o registro de domínio será feita através do Provedor à Internet da CONTRATADA, escolhido direta e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo se sua inteira responsabilidade a hospedagem e o pagamento do domínio durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Sétimo - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusivas da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: - Caso haja necessidade, a CONTRATADA se obriga a obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas conseqüências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

Parágrafo Nono - O pagamento do domínio pelo período de vigência do contrato é de obrigação da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticados por seus representantes ou funcionários.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim, caracterizado, que a mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados a CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as conseqüências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da *CONTRATADA* com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do *CONTRATANTE*, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da *CONTRATANTE*, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos caso previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringencia de qualquer obrigação ajustada;





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a previa e expressa autorização da Contratante.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistido solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.
- e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES:

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2013, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

**Paragrafo Único:** serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumidas pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, 14 de março de 2013.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE  
Osmar José da Silva Marmitt – Presidente  
Contratante

ISMAEL HENZ - ME  
Contratada

Testemunhas: .....

.....